



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL N° 02 DE 2023
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, torna público o Edital de Apoio à Eventos Acadêmicos, com objetivo de colaborar com a realização de eventos acadêmicos, considerando a *promoção do desenvolvimento dos saberes por meio de ações que tenham como objetivo produzir, sistematizar, criticar, atualizar, proteger, salvaguardar, integrar, divulgar e difundir o conhecimento* (Resolução CONAC 057/2022).

1 - DO OBJETIVO

1.1 - Apoiar a realização de eventos acadêmicos promovidos pela comunidade acadêmica da UFRB no período de 10 de abril de 2023 à 16 de junho de 2023.

2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Entende-se por Evento a ação realizada, no cumprimento de programações específicas, oferecidas com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos artísticos, esportivos e científicos, tecnologias e bens culturais, de acordo com a finalidade visada e a devida aprovação.

3 - DOS PROPONENTES

3.1 - Poderão submeter propostas servidores(as) docentes e técnicos-administrativos(as) em exercício na UFRB e discentes devidamente matriculados(as) na instituição.

3.2 - Os(As) servidores(as) técnicos-administrativos(as) e docentes lotados(as) na PROEXC não poderão submeter propostas e nem participar da equipe organizadora.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O período de inscrição será de 27 de fevereiro a 15 de março de 2023.

4.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXC (www.ufrb.edu.br/proexc) até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de março 2023 por meio de formulário de inscrição on-line: <https://forms.gle/42NXPzuf5YjB2LEK6> (é necessária uma conta no Google para preenchimento), disponível no site www.ufrb.edu.br/proext/selecoes;

4.2.1 - É de responsabilidade do(a) proponente o preenchimento do formulário de inscrição on-line e enviá-lo após anexar o formulário de elaboração da proposta, em arquivo único, no formato PDF.

4.3 - Cada proponente poderá apresentar APENAS UMA proposta de evento acadêmico, o que não impede que o mesmo seja membro da equipe organizadora de outro evento submetido a este edital.

4.3.1 - Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) proponente será considerada a última proposta recebida.

4.4 - Os(As) proponentes docentes, discentes e técnicos-administrativos(as) poderão submeter a proposta sem que a mesma tenha, no momento da submissão, registro no SIGAA - módulo de extensão.

4.5 - Os(As) coordenadores(as) de propostas contempladas deverão cadastrá-las no SIGAA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

4.6 - É de responsabilidade do(a) proponente do evento acadêmico o acompanhamento do processo seletivo, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cadastro no SIGAA da proposta aprovada e cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Será disponibilizado o montante de **R\$ 30.271,50 (trinta mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, executado na forma de materiais de consumo e diárias (itens 6.2 e 6.3) para financiamento dos eventos acadêmicos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

6 - QUANTIDADES DE PROPOSTAS FINANCIADAS

6.1 - Serão financiadas 30 propostas de eventos acadêmicos, podendo haver mais de 30 propostas classificadas. As vagas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para outra faixa.

6.2 - O evento terá o valor máximo de financiamento de acordo com as faixas, quantidade de participantes e proponentes:

Faixas	Quantidade de Participantes	Proponentes Docentes	Proponentes Discentes	Proponentes Técnicos-administrativos(as)	*Valor para diárias por evento	Valor do kit por evento	Valor Máximo por evento	Valor Máximo por faixa
1	20 a 50	4	3	2	R\$ 451,35	R\$ 214,50	R\$ 665,85	R\$ 5.992,65
2	51 a 100	3	2	2	R\$ 451,35	R\$ 429,00	R\$ 880,35	R\$ 6.162,45
3	101 a 150	3	2	2	R\$ 451,35	R\$ 643,50	R\$ 1.094,85	R\$ 7.663,95
4	151 a 200	2	1	1	R\$ 451,35	R\$ 858,00	R\$ 1.309,35	R\$ 5.237,40
5	201 a 300	2	1		R\$ 451,35	R\$ 1.287,00	R\$ 1.738,35	R\$ 5.215,05
Total de eventos 30							Valor Total	R\$ 30.271,50

*Os valores das diárias para servidor(a) público(a) federal sofrem descontos por conta dos auxílios alimentação e transporte.

6.2.1 - É vedado o remanejamento de recursos entre os itens financiáveis.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7 - ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 - Serão financiadas apenas as despesas com materiais de consumo e diárias.

7.2 - Cada evento contará com um Kit evento de material de consumo, de acordo com cada faixa e número de participantes, que conterà os seguintes itens: **bloco, caneta e pasta papel supremo com bolso interno, totalizando R\$ 4,29 cada kit.**

7.3 - Cada evento contará com o recurso para diárias no valor de até R\$ 451,35, que corresponde a uma diária e meia, ou seja, o valor contempla a participação de 01 (um) agente público/colaborador eventual em dois dias do evento, ou participação de 03 (três) agentes públicos/colaboradores eventuais em um dia do evento. Esse valor será usado exclusivamente para este fim.

7.3.1 - As diárias destinam-se a indenizar o(a) agente público(a) e os(as) colaboradores(as) eventuais pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, em objeto de serviço de interesse da administração pública, do(a) servidor(a) fora da localidade onde tem exercício e do(a) colaborador(a) eventual.

7.3.2 - As solicitações de diárias devem atender ao prazo de antecedência mínima de 20 dias antes da viagem dos(as) servidores(as) públicos(as) ou colaboradores(as) eventuais.

7.3.3 - As solicitações de diárias devem ser feitas através do Formulário de Requisição de Diárias e/ou Passagens, disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/diarias/requisicao-diarias>, devendo ser encaminhado via SIPAC para unidade PROEXC. No caso de colaboradores (as) eventuais é necessário o envio do formulário de nota técnica e currículo resumido disponível em: https://www.ufrb.edu.br/diarias/images/documentos/Nota_tecnica_curric.pdf. Os trâmites para solicitação de diárias estão disponíveis em: <https://www.ufrb.edu.br/diarias/tramites-para-solicitacao>.

7.4 - Os materiais de consumo que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser devolvidos à PROEXC pela coordenação do evento.

7.5 - Todas as despesas previstas nas propostas, e que compuserem os itens financiáveis deste edital, serão executadas, mediante solicitações da PROEXC, e serão acompanhadas pelo Núcleo de Gestão de Recursos da PROEXC.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

8 - ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Caberá ao Comitê Gestor a análise das propostas. O Comitê será constituído por representantes das Coordenadorias de Extensão Universitária e de Cultura e Universidade da PROEXC.

8.2 - Coordenadores(as) de Projetos e Programas financiados com recursos externos (FINEP, FAPESB, CNPq, CAPES, Ministérios Federais, Secretarias Estaduais, entre outros) poderão concorrer a este edital com propostas de eventos acadêmicos.

8.3 - Não serão aceitas propostas, ainda que em faixas diferentes, de atividades que caracterizam a composição de um mesmo evento.

8.4 - As propostas deferidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação

Descrição	Pontuação
A. Relevância da Proposta	Até 5,0
1. Definição dos objetivos	0 a 3,0
2. Articulação entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0 a 1,5
3. Articulação com Projetos/ Programas registrados na UFRB *	0 a 0,5
B. Programação e Abrangência do Evento	Até 4,0
1. Articulação entre categorias da UFRB para organização do evento	0 a 1,0
2. Relacionamento com a sociedade (público externo)	0 a 1,5
3. Programação detalhada das atividades com indicação de data e local de realização	0 a 1,5
C. Parcerias com outros órgãos públicos ou privados	Até 1,0
1. Existência de parcerias públicas	0 a 0,5
2. Existência de parcerias privadas	0 a 0,5

***Informar o número do registro.**

8.4.1 - Cada um desses três critérios (A, B e C) será avaliado considerando a pontuação de: 0,0 a 5,0 para (A), 0,0 a 4,0 para (B), 0,0 a 1,0 para (C), conforme descrição dos itens e respectiva pontuação.

8.4.2 - O valor final será obtido através da soma das pontuações obtidas em cada critério.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

8.4.3 - Serão classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou maior que 7,0.

8.4.4 - Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores notas respeitando o limite previsto para cada faixa.

8.5 - O Comitê Gestor poderá conceder apenas parte dos recursos dependendo das justificativas apresentadas pelos(as) proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital.

8.6 - Será considerada como requisito de desempate, para ser contemplada com financiamento e na seguinte ordem, a proposta que tiver maior nota no critério de avaliação A, a maior nota obtida no critério B. Permanecendo o empate, caberá ao Comitê Gestor a avaliação e o desempate.

9 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 - Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura na seguinte ordem: resultado provisório e resultado final com julgamento dos recursos.

9.2 - Os recursos sobre o resultado provisório do presente edital devem ser encaminhados à PROEXC por meio do e-mail nugere@proext.ufrb.edu.br, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item 10), com assunto intitulado RECURSO EDITAL DE EVENTOS ACADÊMICOS. O recurso deve ter a seguinte formatação para ser avaliado: fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples, e não deve ultrapassar uma página. O recurso será analisado pelo Comitê Gestor.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	Em 27/02/2023
Submissão das propostas	De 27/02/2023 a 15/03/2023
Divulgação do Resultado Provisório	Até 23/03/2023
Prazo para Recursos	Até 24/03/2023
Resultado Final	Até 28/03/2023
Execução	De 15/04/2023 a 16/06/2023

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

11.1 - É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento sejam citados explicitamente o apoio da PROEXC e da UFRB, atendendo às orientações da Assessoria de Comunicação da UFRB para uso da marca, disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ascom/images/documentos/2017/guia-produtos-servicos-ascom-ufrb.pdf>

11.2 - Caberá à coordenação do evento selecionado, após divulgação do resultado final, registrar a proposta no SIGAA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11.3 - Ao final do evento, a coordenação deverá cadastrar o relatório final no SIGAA, de acordo com as normas da PROEXC, em até 30 dias após a realização do evento.

11.4 - A não apresentação tempestiva do relatório previsto no item 11.3 sujeita o proponente às seguintes sanções:

11.4.1 - Impedimento de participar em novo edital de apoio a evento da PROEXC;

11.4.2 - Devolução dos recursos recebidos.

11.5 - Após o cadastro do relatório final e a sua aprovação pela PROEXC, os certificados serão disponibilizados no SIGAA.

11.6 - Caso o evento não possa ser realizado, o(a) coordenador(a) deverá cadastrar o relatório final no SIGAA, informando o motivo da não realização junto à PROEXC.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 - Será de responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento das fases e atendimentos aos prazos previstos neste Edital.

13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Cruz das Almas - BA, 27 de fevereiro de 2023

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura